PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358 , de 17 de dezembro de 2020, considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 17.555.572,53 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.01.10.122.0034.2.089	Administração Geral de Serviços de Saúde	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000.000,00
40.80.10.301.0037.2.117	Manutenção da Rede de Atenção Primária	339030 - Material de Consumo	1.100.000,00
40.80.10.303.0038.2.118	Acesso aos Medicamentos Essenciais da Atenção Básica	339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.000,00
40.90.10.302.0036.2.120	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	339030 - Material de Consumo	3.434.606,51
40.40.10.304.0035.2.093	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	892,61
40.80.10.302.0036.1.025	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Atenção Psicossocial	449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.073,41

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário, no valor de R$ 5.598.331,13 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.598.331,13

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 4.586.787,10 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) , constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

40.40.10.304.0035.2.093	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	339030 - Material de Consumo	892,61
40.70.10.122.0034.1.023	Implantação e/ou Revitalização da Gestão Estratégica	449052 - Equipamentos e Material Permanente	560.000,00
40.80.10.302.0036.2.100	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	339030 - Material de Consumo	180.606,51
40.80.10.302.0036.2.101	Manutenção do Serviço de Reabilitação	339030 - Material de Consumo	200.000,00
40.80.10.302.0036.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - SAMU	339030 - Material de Consumo	100.000,00
40.80.10.301.0037.2.117	Manutenção da Rede de Atenção Primária	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
40.80.10.302.0036.2.100	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376.000,00
40.80.10.301.0037.1.029	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária	449051 - Obras e Instalações	1.250.000,00
40.90.10.302.0036.1.030	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.785.000,00
40.01.10.122.0034.2.088	Pagamento de Pessoal e Encargos - SS	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.073,41
40.01.10.122.0034.2.206	Enfrentamento de Emergência Covid19	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.214,57

b) da anulação das seguintes dotações do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), de acordo com o Decreto nº 17.755, de 21 de dezembro de 2020, a saber:

07.20.04.302.0004.2.007	Manutenção da Assistência Médica	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.637.780,51
99.99.99.997.7799.7.799.	Reserva de Contingência - Instituto de Previdência	999999 - Reserva de Contingência	4.362.219,49

c) do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 5.567.116,56 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal – Pedro Henrique Ruiz Seno – Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.770, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358 , de 17 de dezembro de 2020, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.250.983,22 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

22.10.06.153.0013.2.042	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública GCM	449052 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
22.10.06.153.0013.2.042	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública GCM	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.163,71
35.20.04.123.0025.2.074	Administração Financeira	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	24.855,38
48.01.26.453.0050.2.153	Integração do Bilhete Único	336045 - Subvenções Econômicas	1.000.000,00
60.40.12.361.0067.2.168	Atendimento às Unidades Escolares	339030 - Material de Consumo	11.424,00
80.01.16.482.0074.1.056	Fundo Municipal de Habitação	449092 - Despesas de Exercícios Anteriores	163.540,13

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 1.250.983,22 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

22.10.06.153.0013.2.042	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública GCM	339030 - Material de Consumo	43.163,71
22.30.06.182.0014.2.046	Aquisição de Materiais e Serviços de Segurança	339030 - Material de Consumo	1.600,84
22.80.06.182.0013.2.048	Manutenção e Aprimoramento de Proteção e Defesa Civil	339030 - Material de Consumo	8.000,00
25.10.02.061.0018.2.056	Custos com Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.254,54
35.10.04.123.0026.2.073	Administração Tributária	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	28.000,00
35.20.04.123.0025.2.074	Administração Financeira	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	50.000,00
39.01.04.122.0033.2.087	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais da UAIC	449052 - Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
42.01.04.122.0032.2.085	Manutenção das Atividades do Departamento	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
43.01.08.122.0043.2.139	Pagamento de Pessoal e Encargos - SCAS	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
48.01.26.451.0050.2.152	Gestão de Mobilidade Urbana	339030 - Material de Consumo	7.000,00
48.01.26.451.0050.2.152	Gestão de Mobilidade Urbana	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
48.20.26.451.0050.1.037	Ampliação do Sistema Viário	449051 - Obras e Instalações	4.000,00
48.20.26.451.0050.2.156	Remodelação do Sistema Viário	339030 - Material de Consumo	10.000,00
48.20.26.451.0050.2.156	Remodelação do Sistema Viário	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
50.01.04.452.0053.2.157	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMSU	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	215.000,00
60.40.12.367.0067.2.179	Execução de Educação Inclusiva e Atendimento Direto aos Alunos com Deficiência	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.424,00
70.01.13.122.0071.2.192	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
70.80.27.813.0073.2.194	Manutenção das Atividades de Difusão do Lazer	449052 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
70.80.27.813.0073.2.194	Manutenção das Atividades de Difusão do Lazer	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
80.01.15.452.0074.2.195	Gestão das Ações do Fundo de Habitação	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
80.01.16.482.0074.1.056	Fundo Municipal de Habitação	449051 - Obras e Instalações	63.540,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 052/21 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 13336/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Sabonete Líquido sem Enxágue, destinados às unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 30/09/2021 às 10h. Edital 053/21 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 14156/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios diversos (Tubérculos, Verduras e Legumes processados), destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino de Santo André, através de verba do FNDE, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 05/10/2021 às 09h30. Adjudicação e Homologação. Edital 040/21 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 2432/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de café torrado e moído, destinado às diversas Secretarias Municipais de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e Homologação do certame para fornecimento dos itens e respectivos preços unitários: A Cássia Alimentos Eireli - EPP (CNPJ: 14.037.573/0001-02), item 001-A/B - R$ 20,41, perfazendo o total estimado de R$ 1.377.634,18. Comunicado. Edital 033/21 - SAJ. Pregão Presencial/RP. Proc. 20438/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para sinalização de trânsito (cavaletes de madeira, cones, super cones bombonas, balizador de alta performance, fita zebrada e balizador cônico), destinados ao Departamento de Engenharia de Tráfego da Secretaria de Mobilidade Urbana. Restaram fracassados os itens 05 e 06 por alto custo, item 04 por falta de licitante habilitado e os itens 01, 02 e 03 foram anulados pela área requisitante.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1346.09.2021, a contar de 15 do corrente, Camila Vieira de Oliveira, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 1347.09.2021, a contar de 15 do corrente, Diva Sicupira da Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 1355.09.2021, a contar de 14 do corrente, Carina Braz Cristo de Souza, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. n.º 1356.09.2021, a contar de 13 do corrente, Tatiane Aparecida Gianeri Silva, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1348.09.2021 Tiago Barreros, Assessor de Departamento - NIS; Port. n.º 1349.09.2021 Ana Paula Ponceano José, Assessor de Secretário Municipal - SS; Port. n.º 1350.09.2021 Adilson Roberto Moreira da Silva, Assistente de Governo - SAJ. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1351.09.2021 Paula Serra Bonato, RG n.º 53.263.410-X, Classif.: 75º lugar; Port. n.º 1352.09.2021 Solange Barbosa Macedo, RG n.º 19.154.170-9, Classif.: 77º lugar; Port. n.º 1353.09.2021 Damaris Muniz Petente, RG n.º 46.682.684-9, Classif.: 85º lugar; Port. n.º 1354.09.2021 Joselucia Andrade Santos Tezoni, RG n.º 14.358.981-7, Classif.: 86º lugar. Santo André, 17 de setembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

A Prefeitura Municipal de Santo André - SP, torna pública a realização do Chamamento Público nº 001/2021 - Secretaria da Saúde, visando a seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços da rede de urgência e emergência do Município de Santo André - SP. Data para Recebimento dos envelopes: até dia 20/10/2021 às 09h30, no Departamento de Licitações, situado à Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - Sala 01- Centro - Santo André/SP. Abertura dos envelopes: 10h00 do dia 20/10/2021 situado à Praça IV Centenário, nº 01 - 13º andar - Sala 08 - Centro - Santo André. O Chamamento Público na sua íntegra, será disponibilizado através do sítio eletrônico da Prefeitura e-compras.santoandre.sp.gov.br. Santo André, 17 de setembro de 2021. Gisele A. Marco - Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento do Edital de Chamamento Público.

PORTARIA Nº 105, DE 17.09.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 024/2005 - IPSA - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, resolve: Art. 1º nomear os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho Fiscal da Previdência, mandato 2021-2023: José Roberto Pscheidt Júnior, como titular e Thiago Kaue Camerini, como suplente; Samuel Estevam Cardoso Lino, como titular e Raquel Ferreira, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, em 17 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Saúde- Resultado 2º Fase - Vistoria- Processo Administrativo nº 8.829/2021 - Edital nº 002/2021 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando à prestação de serviços de exames de imagem. Após vistoria realizada na proponente habilitada na 1º Fase: 01 - CASA DA ESPERANÇA DE SANTO ANDRÉ, a Comissão verificou o total atendimento das exigências da 2º Fase - Vistoria, conforme estabelecido no item 07 do Edital. O valor mensal da contratação será de R$ 1.220.865,60. Santo André, 16 de setembro de 2021. Luis Fernando Pinotti Silva - Presidente da Comissão de Avaliação do Credenciamento - Secretaria de Saúde.

SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato Termo de Colaboração 158/2021. Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes para a execução do projeto "Uniformes". Valor total do Termo R$ 15.456,62. Assinatura 16/09/2021. Vigência de 16/09/2021 até 15/01/2022. Nomes signatários: Miguel de Jesus Sardano, Presidente da Instituição, Marcelo Delsir da Silva, Secretário de Cidadania e Assistência Social e Paulo Serra, Prefeito do Município.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 42: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - CF 08.095.037 Not. 0147/2021 (passeio) Ass Desenv Telef Grande ABC Paulista. CF 04.148.086 Not. 0244/2021 (limpeza) Leandro Rocha Lima. CF 04.148.086 Not. 0245/2021 (passeio) Leandro Rocha Lima. CF 01.046.090 Not. 0336/2021 (passeio) Serafim José de Almeida Godinho. CF 01.046.095 Not. 0337/2021 (limpeza) BNB: Incorporação e Construção Ltda. CF 01.046.095 Not. 0339/2021 (passeio) BNB: Incorporação e Construção Ltda. CF 04.088.047 Not. 0376/2021 (limpeza) Matas Vaitkevicius. CF 16.011.002 Not. 0467/2021 (limpeza) Arlindo Alves Costa Moreira. CF 08.205.015 Not. 0504/2021 (limpeza) Maria Leonor dos Santos Almeida. CF 08.219.052 Not. 0506/2021 (passeio) Antônio Augusto Geraldini. CF 04.067.005 Not. 0574/2021 (limpeza) Daisy Cristina Banis Giachini. CF 04.035.405 Not. 0575/2021 (limpeza) Geison Killinger Cara. CF 04.035.405 Not. 0576/2021 (passeio) Geison Killinger Cara. CF 04.077.006 Not. 0585/2021 (limpeza) Sérgio Adelmo Lúcio. CF 04.077.033 Not. 0586/2021 (limpeza) Regina Fátima Lins Oliveira. CF 04.077.033 Not. 0587/2021 (passeio) Regina Fátima Lins Oliveira. Edital 43: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - CF 01.046.095 Not. 0338/2021 (muro) BNB: Incorporação e Construção Ltda. CF 04.088.047 Not. 0377/2021 (passeio) Matas Vaitkevicius. Edital 44/2021: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei Municipal nº 5.579/79 e Lei 7.519/97 e demais alterações.- CF 13.224.117 Multa 0043/2017 - I Bernardino Correcher. CF 06.066.017 Multa 0854/2020 - I Thiago José da Silva. CF 06.066.018 Multa 0855/2020 - I Santina Moro. CF 06.066.020 Multa 0856/2020 - I Ângelo Martins. CF 15.010.001 Multa 0859/2020 - I Nair Marcon Michielin. CF 01.064.015 Multa 0860/2020 - I Gilberto Barbosa Sangiacomo. CF 01.064.005 Multa 0861/2020 - I Gilberto Barbosa Sangiacomo. CF 01.064.016 Multa 0862/2020 - I Brasil Coleta Gerenciamento de Resíduos Ltda. CF 01.064.009 Multa 0864/2020 - I Antônio Laefort Filho. CF 10.185.072 Multa 0913/2020 - I Onofre Pinto de Moraes. CF 10.158.021 Multa 0914/2020 - I Odaildes Gonçalves. CF 02.022.022 Multa 0974/2021 - I Roberto Brites. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

PORTARIA Nº 103, DE 17.09.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 0448/2016 - IPSA - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.743, de 30 de setembro de 2015, resolve: Art. 1º nomear os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho Fiscal da Assistência Médica, mandato 2021-2023: Adriana Kappey Ferreira, como titular e Vanessa Passos Moreira, como suplente; Marco Antonio Sudam Fantaccini, como titular e Laís Cristina Gouveia Romachelli, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, em 17 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 102, DE 17.09.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 0448/2016 - IPSA - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.743, de 30 de setembro de 2015, resolve: Art. 1º nomear os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho de Administração Administrativo da Assistência Médica, mandato 2021-2023: Rejane Alves dos Santos, como titular e Ednei de Queiroz, como suplente; Michele Gonçalves, como titular e Donilia Dias Batista da Silveira, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, em 17 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 104, DE 17.09.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 024/2005 - IPSA - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, resolve: Art. 1º nomear os seguintes membros, Representantes do Poder Público, do Conselho de Administração da Previdência, mandato 2021-2023: Tiago Emanoel da Silva Guerrero, como titular e Rogerio Hideki Matsumoto, como suplente; Regina Célia Cesar, como titular e Maria Neide Souza, como suplente; Karin Heleno Araújo Finco, como titular e Darci da Silva Evangelista, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, em 17 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 20/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 17/09/2021 - Indefiro - P.A(s) n°(s) 10.521/2021; 1.479/2021; 4.300/2021; 10.070/2021; 3.297/2021; 8.693/2021; 1.210/2021; 9.149/2021; 8.674/2021; 10.967/2021; 3.257/2020; 45.314/2013; 42.313/2019; 3.650/2021; 23.725/2017; 1.546/2020; 1.995/2021; 12.455/2021 - Retifico a decisão passando a Indeferir - P.A(s) n°(s) 25.517/2020; 410/2021 - Retifico a decisão passando a Deferir - P.A n° 16.425/2020 - Defiro Parcialmente - P.A n° 634/2021.

LEI Nº 10.417, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 6.344/2020 - Projeto de Lei nº 21/2021. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, o terreno de propriedade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, com 32.958,50 m² (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), de classificação fiscal 05.146.045, pertencente à matrícula n° 53.903 do 2° Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do Processo Administrativo n° 6.344/2020, com as seguintes características: "Uma área de terreno com 32.958,50 m², parte do lote de classificação fiscal n° 05.146.010, situado no perímetro urbano desta cidade, que assim de descreve: começa num ponto "A", situado no cruzamento do alinhamento projetado da Avenida Professor Luiz Inácio de Anhaia Mello, atual Marginal do Córrego Cassaquera, com a linha de divisa entre o lote 10 com faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA); deste ponto "A" segue pelo alinhamento da Avenida Professor Luiz Inácio de Anhaia Mello, atual Marginal do Córrego Cassaquera no lote 10, numa distância de 125,00 metros até o ponto "B"; deste ponto e defletindo à esquerda segue em linha reta numa distância de 269,20 metros até o ponto "C", situado na linha de divisa dos lotes 09 e 10; deste ponto "C", defletindo à esquerda segue em linha reta, pela linha de divisa entre os lotes 09 e 10, na distância de 26,50 metros até o ponto "D"; deste ponto "D" defletindo à esquerda segue em linha reta, na distância de 36,14 metros pela mesma linha de divisa até o ponto "E", situado no cruzamento entre o prolongamento da linha de divisa entre os lotes 09 e 10 com faixa de domínio da RFFSA, deste ponto "E" e defletindo à esquerda, segue, na distância de 339,09 metros pela linha de divisa entre o lote 10 e a faixa de domínio da RFFSA até o ponto "A", onde teve início esta descrição de área". Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, observadas as cautelas legais, pelo valor mínimo de R$ 6.820.143,21 (seis milhões, oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos), ou 1.588.851,069 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um inteiro e sessenta e nove milésimos) de Fator Monetário Padrão - FMP. § 1º O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês. § 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor estabelecido no caput, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor nos termos previsto no §11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3° Todas as despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva dos adquirentes. Art. 4° Esta lei entre em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de setembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Police Neto - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada - Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Educação - Extrato de dispensa de chamamento público para celebração do Acordo de Cooperação e Plano Executivo Anual (PEA). Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: FUNDAÇÃO TELEFÔNICA (FUNDAÇÃO). CNPJ: 02.985.136/0001-23 Objeto: Instituir mútua e ampla cooperação entre os Partícipes com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem no Município de Santo André, cujo escopo perpassa (i) a transferência de tecnologias e soluções educacionais, sociais, de empreendedorismo e de inovação; (ii) o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; (iii) além de ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário. Valor: esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes. Vigência: 12 meses podendo prorrogar. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30, VI da Lei Federal 13.019/14 e art. 25, IV do Decreto 16.870/2016. Nos moldes do § 1º e 2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação. Cleide Bauab Eid Bochixio - Secretária de Educação.

COLEGIADO DA OUVIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ. Em reunião realizada em 16 de setembro de 2021, com o objetivo de análise das defesas apresentadas frente às impugnações recebidas, o Colegiado DELIBEROU por unanimidade pela aceitação das defesas das candidaturas: 001 - David Teixeira dos Santos, indicado pela Ação Cristã Comunitária do Brasil; 003 - Ronaldo Martim, indicado pela Associação Beneficente Criança Cidadã de Santo André. Desta forma comunicamos que estão habilitados a participar das próximas fases do processo eleitoral os candidatos: 001 - David Teixeira dos Santos, 002 -Thiago Silva Aguiar e 003 - Ronaldo Martim. Ficam através deste, CONVOCADOS os 03 candidatos habilitados, a comparecer nas sabatinas que serão realizadas no dia 21 de setembro de 2021, à partir das 17 horas, no Anfiteatro Heleny Guariba, sito ao Paço Municipal de Santo André, Praça IV Centenário, S/N, com acesso pelo saguão do Teatro Municipal. Santo André, 18 de setembro de 2.021. Sivaldo da Silva Pereira - Coordenador do Colegiado da Ouvidoria da Cidade de Santo André.

Para assinar, ligue: 4435-8010

LEI Nº 10.416, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 41.776/2000 - Projeto de Lei nº 20/2021. Dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Capítulo I - Do Objetivo - Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF e sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FUMDEF. Capítulo II - Do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, criado pela Lei nº 7.462, de 26 de dezembro de 1996, órgão propositivo, fiscalizatório e deliberativo, permanente e paritário, com finalidade de, em conjunto com a sociedade civil e Poder Executivo Municipal, assegurar o acesso aos direitos civis e humanos das pessoas com deficiência, vinculado tecnicamente à Secretaria da Pessoa com Deficiência, passa a ser disciplinado pela presente lei. Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definição dada pela Lei Federal n° 13.146, de 06 de julho de 2015. Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF: I - propor diretrizes, planos e programas de apoio às políticas municipais, a fim de que estas contemplem o segmento das pessoas com deficiência; II - zelar pela execução desta Política, visando a qualidade de adequação da prestação de serviços na área de apoio às pessoas com deficiência, bem como oferecer orientação técnica; III - acompanhar os programas elaborados conforme a Política Municipal para as Pessoas com Deficiência, propondo sua inclusão na previsão orçamentária do Município; IV - propor políticas e campanhas de informação, sensibilização e conscientização a serem desenvolvidas por órgãos municipais ou em parceria com entidades da sociedade civil; V - articular-se com conselhos municipais, estaduais e federal e com os demais órgãos da administração municipal, para ações conjuntas de apoio e prioridade de atendimento às pessoas com deficiência objetivando uma atuação integrada e efetiva; VI - denunciar ao Ministério Público, ou aos demais órgãos competentes, situações de desrespeito aos direitos das pessoas com deficiência; VII - dar publicidade e transparência às suas ações; VIII - elaborar seu regimento interno; IX - garantir a instituição de canais e mecanismos de participação popular, bem como lutar pela inclusão social das pessoas com deficiência; X - convocar, organizar e normatizara Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência; XI - gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência FUMDEF; XII - demais atribuições específicas contidas na Política Municipal, Estadual e Federal. Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência-COMDEF será composto por 12 (doze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes